



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei N° 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO X – Edição Extra N° 600 – São Rafael/RN – Segunda-feira, 14 de Maio de 2018

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 064/2018 - GP

Delega poderes ao Secretário de Tributação, Administração e Finanças para presidir os atos administrativos nos autos do Processo Administrativo n° 002/2018.

O Prefeito do Município de São Rafael/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, § 1º, Lei Orgânica do Município, cumulado com o art. 12, da Lei Federal n° 9.784/99,

Considerando o requerimento formulado pela Sra. **LUZIA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, aprovada na 2ª colocação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde das Comunidades da Coroa Grande I e II em concurso público realizado por esta Municipalidade no ano de 2016, no qual solicita, que seja negada posse ao candidato aprovado na 1ª colocação, Sr. **DAYVSON DA SILVA BRÁS**, sob o argumento de que o mesmo não cumpre os requisitos legais e editalícios para o exercício das atividades de ACS, especificamente por não manter residência na área de atuação;

Considerando que está entre as competências do Chefe do Executivo dar resolução às demandas que lhes são dirigidas (art. 87, XXXII, da LOM):

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar sua competência, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Orgânica do Município, ao Sr. **LUIZ HENRIQUE MARINHO DE SOUZA**, Secretário de Tributação, Administração e Finanças, para presidir os trabalhos do Processo Administrativo para presidir os trabalhos do Processo Administrativo n° 002/2018, podendo para tanto, promover todos os atos necessários à legítima condução do referido processo, podendo, inclusive prolatar decisão final nos autos;

Art. 2º. O delegado poderá solicitar, dentro da competência delegada, apoio de quadro técnico do Município para fins de elucidação de questões atinentes ao objeto;

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de São Rafael/RN, 14 de maio de 2018.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Constitucional

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. WAGNER MOURA BRITO
2º SECRETÁRIO: VER. JOSÉ CARLOS GONÇALO
BIÊNIO: 2017/2018

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 011/2018 – PROC. LIC. N° 017/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Rafael/RN;
CONTRATADA: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA;
OBJETO: Contratação Direta para aquisição de equipamentos de informática;

PRAZO PARA ENTREGA: em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC;
VALOR GLOBAL: R\$ 4.006,20 (quatro mil e seis reais e vinte centavos);
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0002.2001 – Manutenção Dinâmica das atividades da Câmara; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente; Fonte: 01000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.
São Rafael/ RN, 10 de maio de 2018.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

REF. PROCESSO LIC. N° 017/2018 - DISPENSA N° 011/2018

INTERESSADO: SECRETARIA LEGISLATIVA.

ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de equipamentos de informática.

TERMO DE DISPENSA

1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para aquisição de equipamentos de informática**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Rafael – Secretaria Legislativa.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São Rafael/ RN, 10 de maio de 2018.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO